

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Olindina – BA

Unidade Orçamentária: 0606 – Secretaria Municipal de Educação

Ações:

- 1025 – Qualificação da Frota do Transporte Escolar – Educação Básica
- 1027 – Ampliação e Renovação da Frota de Veículos da Educação

Elemento: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

### 1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

### 2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nome: Cláudia Souza Silva Melo

Matrícula: 4.288

E-mail: seduc@olindina.ba.gov.br

### 3. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) Caminhões Euro VI zero km equipados com baú e 02 (dois) Caminhões Euro VI zero km equipados com baú refrigerado, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Olindina-BA.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar e qualificar as condições logísticas para atendimento das atividades pedagógicas, administrativas e de suporte às unidades de ensino. A demanda envolve tanto o transporte e armazenamento adequado de gêneros alimentícios da merenda escolar quanto o deslocamento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos e insumos destinados às escolas municipais.

Considerando as dimensões do território municipal, o aumento do número de alunos atendidos e a necessidade de garantir condições adequadas de transporte dos produtos sensíveis à temperatura, faz-se indispensável a aquisição de caminhões apropriados, incluindo veículos com baú refrigerado.

Além disso, o município possui obrigações legais relacionadas ao fornecimento da alimentação escolar, à manutenção da infraestrutura das escolas e à logística de distribuição, devendo assegurar meios seguros, eficientes e regulares para o cumprimento destas atividades essenciais.

## 5. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Insuficiência de veículos adequados para o transporte de alimentos, especialmente os que exigem controle térmico.

Limitações logísticas para transportar materiais pedagógicos, mobiliários e cargas de grande volume para unidades escolares distantes ou de difícil acesso.

Risco de interrupção dos serviços educacionais, em virtude da impossibilidade de abastecimento regular das escolas com materiais e gêneros alimentícios.

Necessidade de atendimento simultâneo a múltiplas rotas e demandas, o que exige frota adequada para evitar atrasos e prejuízos ao calendário escolar.

## 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificável por diversas razões estratégicas e legais:

Cumprimento das políticas públicas educacionais: A alimentação escolar e o fornecimento de insumos pedagógicos são atividades essenciais, previstas e reguladas por normas do FNDE, não podendo sofrer descontinuidade.

Conformidade com o planejamento da educação: O município está em processo de ampliação da rede escolar e da carga de atendimentos, demandando maior capacidade de transporte.

Atendimento às diretrizes de eficiência e economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021): A aquisição possibilita reduzir custos com terceirizações pontuais, deslocamentos múltiplos e ineficiência operacional.

Segurança alimentar e qualidade do armazenamento: O transporte inadequado de alimentos pode comprometer a inocuidade dos produtos destinados à merenda escolar, exigindo veículo com baú refrigerado.

Melhoria das rotinas administrativas: Os veículos possibilitarão atendimento ágil nas demandas urgentes das escolas, garantindo maior celeridade no suporte à infraestrutura educacional.

Diante disso, a aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços educacionais, atender às normas sanitárias e ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação.

## 7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Regularidade no abastecimento das escolas, evitando interrupções no fornecimento da merenda escolar.

Redução de perdas e desperdícios de alimentos sensíveis à temperatura.

Aumento da eficiência operacional, com melhoria no tempo de resposta às demandas das unidades escolares.

Otimização das rotas logísticas, atendendo simultaneamente diferentes regiões do município.

Suporte às atividades pedagógicas, com transporte adequado de materiais e equipamentos.

Melhoria da qualidade do serviço público, assegurando atendimento adequado aos estudantes e profissionais.

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTIDADES

- 02 (dois) Caminhões Euro VI zero km com baú
- 02 (dois) Caminhões Euro VI zero km com baú refrigerado

(Quantidade conforme planejamento inicial e demanda efetiva da SEDUC.)

#### 9. PRAZO DESEJADO

A contratação deve ocorrer com prioridade, considerando o calendário escolar, a necessidade de abastecimento contínuo das escolas e o planejamento de distribuição dos insumos da merenda escolar.

#### 10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente demanda está alinhada aos seguintes instrumentos e objetivos:

PPA Municipal (quando aplicável) – Eixo de Educação, modernização da infraestrutura e melhoria da logística de apoio às escolas.

Plano Municipal de Educação (PME) – Garantia de condições adequadas de funcionamento das instituições escolares.

Ações Orçamentárias 1025 e 1027, que tratam da qualificação, ampliação e renovação da frota vinculada às atividades educacionais.

Diretrizes da gestão educacional – priorização da eficiência administrativa, melhoria da execução da merenda escolar e atendimento das demandas logísticas da rede.

#### 11. ÁREAS IMPACTADAS

- Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
- Setor de Merenda Escolar
- Almoxarifado Central da Educação
- Setor de Transporte Escolar
- Unidades escolares da rede municipal
- Outras secretarias municipais que necessitem suporte logístico eventual

## 12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos caminhões é medida necessária, estratégica e alinhada às políticas públicas da educação municipal, garantindo melhores condições logísticas, segurança alimentar, eficiência administrativa e regularidade no funcionamento da rede escolar.

Recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Olindina – BA, 04 de maio de 2026

Cláudia Souza Silva Melo  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC